

PORTARIA Nº 085/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 197 da Constituição Federal de 1988, em que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando o artigo 218 da Constituição Estadual que estabelece que as ações e serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

Considerando o inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica do SUS n. 8.080, de 19/09/1990, que estabelece as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar n. 22, de 09/11/1992, que Institui o Código Estadual de Saúde, dispondo sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado;

Considerando a Lei Complementar n.150, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais – OS no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão, no âmbito interno da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade, dentre outras:

- a. Propor medidas e estratégias a serem adotadas na implantação do novo modelo de gestão nos hospitais e outras unidades da rede pública estadual;
- b. Monitorar, controlar, fiscalizar e avaliar os Contratos de Gestão;
- c. Realizar reuniões, trimestrais, com os Escritórios Regionais de Saúde e Parceiros, para avaliação do período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias;
- d. Aprovar as aquisições, os manuais e outros regulamentos, conforme estabelecido nos respectivos contratos de gestão;
- e. Emitir pareceres e relatórios técnicos;
- f. Realizar interface com os demais setores da SES-MT;
- g. Prestar assessoramento no que tange aos contratos de gestão;
- h. Propor normatizações, quando necessário;
- i. Realizar sua função zelando, sempre, por todos os princípios constitucionais da administração.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros da SES/MT, sendo coordenada pelo primeiro:

NOME	PERFIL	CPF
Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar	489.249.460-72
Gleids Duarte	Advogada	563.472.602-

Martins de Souza		63
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	001.387.321- 08
Marivanda Inez Rodrigues Pereira Eilert	Enfermeira	286.152.551- 72
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	378.588.071- 53
Marilene Padilha da Costa	Enfermeira	604.124.961- 00
Françoise Geise de Souza	Contadora	622.458.721- 34
Evaldo Pereira de Souza	Engenheiro Sanitarista	207.063.831- 68
Alice Aparecida de Paula	Administradora Hospitalar	230.538.521- 87

Art. 4º A Comissão ora criada está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Estado de Saúde.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão ter conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Contratos de Gestão terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, prorrogável por igual período, para elaborar o Regimento Interno que definirá o funcionamento e as atribuições do grupo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Cuiabá, 09 de junho de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde